



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



## PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 02/2025 ANO LETIVO – 2025

“Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIBAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO o Regimento Escolar Unificado da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal garantindo os princípios de equidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula dos estudantes na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025 no âmbito do Sistema Municipal de ensino;



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



CONSIDERANDO a necessidade de organização dos recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar a comunidade sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos estudantes na Rede Pública Municipal, oportunizando inclusão e permanência;

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamentam a LDB;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 07/2010 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do/no Campo;

CONSIDERANDO o Artigo 37, da LDB nº 9.394/96, que afirma “a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na própria idade”. Em seu § 1º diz que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular a oportunidade educacional apropriada, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;



Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



CONSIDERANDO a Resolução do CEE Nº 14/2019 que estabelece normas sobre classificação, reclassificação e regularização da vida escolar de estudantes da Educação Básica nas suas diferentes modalidades, com fundamento nos artigos 23 e 24 da LDB, Lei 9.394/96, no Sistema de Ensino do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove Anos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para as matrículas dos estudantes no Sistema Municipal de Educação, efetuadas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Parágrafo Único Fica estabelecido que as matrículas novas e a renovação do processo para estudantes veteranos ocorrerão de 13 a 17 de janeiro de 2025, conforme projeto de matrícula em anexo;

Art. 2º Com o objetivo de atender aos parâmetros legais e garantir uma educação de qualidade, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Guilherme Leite Levi**

Secretário Municipal de Educação